

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de vulcanização de pneus, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. **Não haverá pagamento ordinário**, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.



27
MB

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço à CREDENCIADA;

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

22
mb

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;

20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

I- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II- Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

III- Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

IV- Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

V- Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

VI- Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

VII- Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;

VIII- Apresentar documentação falsa;

22
mb



23
mb

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

IX- Cometer fraude fiscal;

X- Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

XI- Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

XII- Não assinar o contrato, quando;

XIII- Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV- Descumprir as normas deste Edital.

21.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I.** Não prestar os serviços solicitados;
- II.** Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

21.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I.** No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II.** No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- III.** No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
- IV.** No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;



24
MB

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 21.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
 - II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 21.7. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
 - II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 21.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:
- I. Fraudar a execução do contrato;
 - II. Comportar-se de modo inidôneo;
 - III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
 - IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
 - V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;
 - VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:
- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
 - II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
 - III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
 - IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

25
MB

21.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

21.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

21.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

21.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

21.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

21.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

21.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A **fiscalização do(s) Contrato(s)** ficará a cargo do servidor Sr. **José Luiz Bini**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão do(s) contrato(s)** ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

26
MB

23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Processo, o fiscal assina no Processo inicial.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

- I. recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- IV. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

25.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

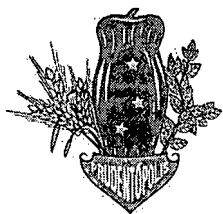
25.7. Caberá às oficinas CREDENCIADAS realizar os serviços em seu endereço comercial;

25.8. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.9. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

26.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 05 de março de 2021

Luiz Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio
Resp. Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Handwritten signature

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia/Vulcanização ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:		_____	
Data abertura: ____/____/____		_____	
Assinatura/carimbo:		_____	
_____		_____	
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



27
M

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

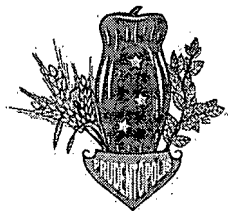
ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA - OFICINA
CREDENCIAMENTO – VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Adaptador de motos para desmontadora;	()	()
02	Máquina vulcanizadora;	()	()
03	Máquina para desmontar pneus;	()	()
04	Macaco do tipo jacaré;	()	()
05	Esmeril com lixa de aço e pedra;	()	()
06	Calibrador;	()	()
07	Prateleiras;	()	()
08	Prateleiras	()	()
09	Chave de impacto pneumática;	()	()
10	Macaco garrafa 20 toneladas;	()	()
11	Lâmina para desmontar pneus;	()	()
12	Tanque de água;	()	()
13	Martelos de ferro e de borracha;	()	()
14	Ferramentas diversas (alicate, chave inglesa, chaves de fenda, chave de roda, escova de aço).	()	()

✓ **DEMAIS OBSERVAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

30
mf

****Fotos em anexo.**

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Presidente da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 79/2021

31
MB

Equilíbrio

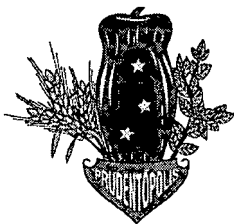
Página 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo	05/03/2021		15
79	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
95772-1	LUZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021		
Local				
Código	Nome			
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA				
Entrega		Prazo		
Local		Dias		

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047062	Vulcanização a quente de pneu 165/70 R13 a 185/70 R15.	UNID	25,00	50,00	1.250,00
	Vulcanização a quente de pneu 165/70 R13 a 185/70 R15.				
047063	Vulcanização a quente de pneu 205/75 R16.	UNID	30,00	83,33	2.499,90
	Vulcanização a quente de pneu 205/75 R16.				
047064	Vulcanização a quente de pneu 215/75 R16	UNID	25,00	83,33	2.083,25
	Vulcanização a quente de pneu 215/75 R16				
047065	Vulcanização a quente de pneu 750/16 liso.	UNID	10,00	98,33	983,30
	Vulcanização a quente de pneu 750/16 liso.				
047066	Vulcanização a quente de pneu 750/16 borrachudo.	UNID	10,00	105,00	1.050,00
	Vulcanização a quente de pneu 750/16 borrachudo.				
047067	Vulcanização a quente de pneu 900/20 liso.	UNID	10,00	140,00	1.400,00
	Vulcanização a quente de pneu 900/20 liso.				
047068	Vulcanização a quente de pneu 900/20 borrachudo.	UNID	10,00	140,00	1.400,00
	Vulcanização a quente de pneu 900/20 borrachudo.				
047069	Vulcanização a quente de pneu 1000x20 liso.	UNID	40,00	153,33	6.133,20
	Vulcanização a quente de pneu 1000x20 liso.				
047070	Vulcanização a quente de pneu 1000x20 borrachudo.	UNID	60,00	153,33	9.199,80
	Vulcanização a quente de pneu 1000x20 borrachudo.				
047071	Vulcanização a quente de pneu 12,5x80x18 – 255 12 lonas	UNID	10,00	111,00	1.110,00
	Vulcanização a quente de pneu 12,5x80x18 – 255 12 lonas				
047072	Vulcanização a quente de pneu 12 x 16,5	UNID	10,00	175,00	1.750,00
	Vulcanização a quente de pneu 12 x 16,5				
047073	Vulcanização a quente de pneu 17,5 x 25 L2 16 lonas	UNID	25,00	390,00	9.750,00
	Vulcanização a quente de pneu 17,5 x 25 L2 16 lonas				
047074	Vulcanização a quente de pneu 19,5 x L24.	UNID	10,00	425,00	4.250,00
	Vulcanização a quente de pneu 19,5 x L24.				
047075	Vulcanização a quente de pneu 295/80 22,5.	UNID	40,00	201,66	8.066,40
	Vulcanização a quente de pneu 295/80 22,5.				
047076	Vulcanização a quente de pneu 1400x24 industrial.	SERV	40,00	308,33	12.333,20
	Vulcanização a quente de pneu 1400x24 industrial.				
TOTAL					63.259,05
TOTAL GERAL					63.259,05



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 05 de março de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

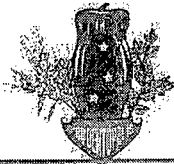
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de vulcanização de pneus**, conforme descrito no processo nº 1394/2021, no valor total máximo de **R\$ 63.259,05** (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 9 de Março de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pelo credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço de vulcanização, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901 Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.03.09 14:24:28 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					722.000,00	722.000,00	81.028,49	640.971,51
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					721.000,00	721.000,00	81.028,49	639.971,51
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL					721.000,00	721.000,00	81.028,49	639.971,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					721.000,00	721.000,00	81.028,49	639.971,51
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS					480.000,00	480.000,00	40.225,12	439.774,88
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					127.000,00	127.000,00	4.471,85	122.528,15
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					127.000,00	127.000,00	4.471,85	122.528,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					127.000,00	127.000,00	4.471,85	122.528,15
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					353.000,00	353.000,00	35.753,27	317.246,73
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					353.000,00	353.000,00	35.753,27	317.246,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					353.000,00	353.000,00	35.753,27	317.246,73
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					508.000,00	508.000,00	44.190,57	463.809,43
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					40.000,00	40.000,00	5.364,99	34.635,01
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS					38.000,00	38.000,00	5.364,99	32.635,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01300 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					2.000,00	2.000,00	9,36	1.990,64
01310 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					36.000,00	36.000,00	5.355,63	30.644,37
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01450 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01460 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					345.000,00	346.000,00	29.393,17	316.606,83
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					43.000,00	43.000,00	2.866,66	40.133,34
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01630 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01640 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					39.000,00	39.000,00	2.866,66	36.133,34
01650 E 00141 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					302.000,00	302.000,00	26.526,51	275.473,49
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01890 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01900 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					251.000,00	251.000,00	26.526,51	224.473,49

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/03/2021

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01910	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02220	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					116.000,00	116.000,00	8.943,07	107.056,93
12.365.2080.2035				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	8.943,07	107.056,93
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	240,56	2.759,44
02530	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	8.702,51	104.297,49
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					4.000,00	4.000,00	449,34	3.550,66
12.364.2080.2039				APOIO AO ENSINO SUPERIOR	4.000,00	4.000,00	449,34	3.550,66
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	449,34	3.550,66
06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	1.553,68	8.446,32
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	1.553,68	8.446,32
22.661.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM	10.000,00	10.000,00	1.553,68	8.446,32
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.553,68	8.446,32
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	13.710,86	386.289,14
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	13.710,86	386.289,14
27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	13.710,86	386.289,14
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	13.710,86	386.289,14
08 SECRETARIA DE SAÚDE					3.664.000,00	3.664.000,00	570.233,81	3.093.766,19
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	368,70	1.631,30
10.301.2070.2045				ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	368,70	1.631,30
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03250	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	368,70	1.631,30
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					3.438.000,00	3.438.000,00	518.910,22	2.919.089,78
10.301.2070.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03380	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2048				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03440	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049				AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2021

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03520	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050				PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03620	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2051				AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03670	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2052				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.432.000,00	3.432.000,00	518.910,22	2.913.089,78
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03890	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.176.000,00	3.176.000,00	464.096,81	2.711.903,19
03900	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00	156.000,00	52.233,48	103.766,52
03910	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	2.579,93	97.420,07
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					176.000,00	176.000,00	37.728,52	138.271,48
10.302.2070.2054				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	116.000,00	116.000,00	8.444,04	107.555,96
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04120	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00	115.000,00	8.444,04	106.555,96
04130	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2056				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	60.000,00	60.000,00	29.284,48	30.715,52
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04290	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04300	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00	59.000,00	29.284,48	29.715,52
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					46.000,00	46.000,00	13.226,37	32.773,63
10.304.2070.2058				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04480	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04490	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.2070.2059				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	44.000,00	13.226,37	30.773,63
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04620	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	44.000,00	13.226,37	30.773,63
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2060				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04700	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2061				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04750	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

bfm
ES



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/03/2021

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				377.000,00	377.300,00	214.847,00	359.145,30
001. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				119.000,00	119.000,00	15.618,52	103.381,48
08.244.2090.2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			102.000,00	102.000,00	13.577,40	88.422,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04930	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	102.000,00	13.577,40	88.422,60
08.244.2090.2067	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04990	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			16.000,00	16.000,00	2.041,12	13.958,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05060	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	2.041,12	13.958,88
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				256.000,00	256.300,00	5.536,18	250.763,82
08.244.2090.2047	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05130	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2071	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS			65.000,00	65.000,00	4.907,02	60.092,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05160	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	4.907,02	60.092,98
08.244.2090.2072	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			67.000,00	67.000,00	571,32	66.428,68
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05310	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	77,88	922,12
05320	E	00815	0936/09/06/06/08 IGD - Bolsa Família	57.000,00	57.000,00	0,00	57.000,00
05330	E	00936	0936/09/06/06/08 IGD SUAS	9.000,00	9.000,00	493,44	8.506,56
08.244.2090.2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			102.000,00	102.300,00	39,54	102.260,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05570	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05580	E	00941	0935/09/06/05/07 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05590	E	00947	0941/09/06/06/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100.000,00	100.000,00	25,38	99.974,62
05591	E	00966	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05591	EA	00966	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	5,01	94,99
05592	E	00967	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05592	EA	00967	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	2,07	97,93
05593	E	00968	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05593	EA	00968	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	7,08	92,92
08.244.2090.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			21.000,00	21.000,00	18,30	20.981,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05810	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05820	E	00817	0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00	20.000,00	18,30	19.981,70



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2021

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.2090.6077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.2090.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	5.057.000,00	5.060.000,00	829.638,97	4.230.361,03
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.213.000,00	1.216.000,00	152.369,07	1.063.630,93
26.782.2100.2083 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.213.000,00	1.216.000,00	152.369,07	1.063.630,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.211.000,00	1.211.000,00	152.357,59	1.058.642,41
06150 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	4.000,00	11,48	3.988,52
06160 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	3.844.000,00	3.844.000,00	677.169,90	3.166.830,10
06.182.2100.2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	3.009,70	16.990,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06280 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	3.009,70	16.990,30
15.452.2100.2085 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.824.000,00	3.824.000,00	674.160,20	3.149.839,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00	37.686,58	386.313,42
06490 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06500 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.487.000,00	1.487.000,00	254.820,44	1.232.179,56
06510 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06520 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	1.911.000,00	1.911.000,00	381.653,18	1.529.346,82
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA	201.000,00	201.000,00	2.412,61	198.587,39
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	201.000,00	201.000,00	2.412,61	198.587,39
20.573.2160.2086 APOIO AO ENSINO TÉCNICO AGROECOLÓGICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2088 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA	200.000,00	200.000,00	2.412,61	197.587,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	2.412,61	197.587,39
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	73.000,00	73.000,00	3.776,20	69.223,80
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	3.776,20	56.223,80
18.541.2170.2091 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

APR 09



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/03/2021

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.2170.2092				ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	59.000,00	59.000,00	3.776,20	55.223,80
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00	3.776,20	54.223,80
06940	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002				FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13.000,00	13.000,00	19,96	12.980,04
18.541.2170.2093				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS	13.000,00	13.000,00	19,96	12.980,04
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07020	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	19,96	12.980,04
13				SECRETARIA DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	8.851,96	244.148,04
001				DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	8.851,96	244.148,04
23.695.2130.2095				MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	8.851,96	244.148,04
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	253.000,00	8.851,96	244.148,04
002				FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.2130.2096				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	465.000,00	476.000,00	66.291,63	409.708,37
003				DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	464.000,00	475.000,00	65.654,56	409.345,44
15.451.2100.2103				RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	1.000,00	12.000,00	11.551,76	448,24
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07360	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	12.000,00	11.551,76	448,24
15.451.2100.2104				MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS	463.000,00	463.000,00	54.102,80	408.897,20
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	462.000,00	462.000,00	54.102,80	407.897,20
07460	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxes - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
005				DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN	1.000,00	1.000,00	637,27	362,73
15.452.2100.2107				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	637,27	362,73
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	637,27	362,73
15				SECRETARIA DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	11.533,32	659.466,68
001				DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	11.533,32	659.466,68
13.392.2150.2109				MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	11.533,32	659.466,68
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	671.000,00	671.000,00	11.533,32	659.466,68
Total Geral					12.889.000,00	12.903.300,00	1.694.482,08	11.208.817,92



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2021

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/03/2021

Órgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

37